

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto-RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO –
MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição do Sistema de Ensino – materiais didáticos para alunos das escolas municipais, com o objetivos de melhorar a qualidade de ensino e de aprendizagem dos alunos a partir de 4 anos, composto por materiais didáticos para os professores e alunos e com isso favorecer a capacitação, avaliação e comprometimento com os resultados das avaliações externas que compõe os índices da educação como IMERS e o IDEB.

A necessidade de ter um material que dá acesso às tecnologias, como também acesso e direito a uma educação de qualidade, de acordo com a BNCC, tornando possível para o aluno chegar ao final do Ensino Fundamental com habilidades e competências que dão base para convivência harmônica em nossa sociedade.

As entregas deverão ser realizadas conforme a demanda e pedido dos módulos bimestrais, pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e entrega na Escola Mario Quintana, Rua Benjamin Constant, 500.

Essa parceria de consultoria pedagógica e educacional, com produtos e serviços, é de fundamental importância pois contribuirá para a promoção de um aprendizado eficaz durante o período letivo de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição do Sistema de Ensino, é de extrema importância, pois há melhoria na organização

didático-pedagógica da rede municipal de ensino, com objetivo de melhoria na aprendizagem e aproveitamento concreto e coerente dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do SIM - Sistema de Ensino, visando a melhoria do ensino e a aprendizagem dos alunos atendidos pela rede municipal, a partir do Pré 1 da Educação Infantil até os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, compreendendo materiais didáticos impressos em formato de apostila, sendo quatro módulos por aluno e os serviços de ferramenta e/ou plataforma online para professores e alunos, serviços de formação e consultoria necessária para utilização do Sistema de Ensino correspondente e de acordo com a BNCC - Legislação Federal, de acordo com as quantidades previstas de aluno:

| Turma/4 módulos | Quant. | Valor Anual |
|------------------------|---------------|-----------------------------------|
| Ed. Inf. Pré 1 | 100 | |
| Ed. Inf. Pré 2 | 90 | |
| | | R\$68.210,00 |
| 1ºAno | 100 | |
| 2ºAno | 90 | |
| 3ºAno | 80 | |
| 4ºAno | 90 | |
| 5ºAno | 80 | |
| | | R\$205.920,00 |
| 6ºAno | 90 | |
| 7ºAno | 100 | |
| 8ºAno | 85 | |
| 9ºAno | 80 | |
| | | R\$205.545,00 |
| | | Valor Total: R\$479.675,00 |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O fornecimento dos produtos de acordo com as seguintes condições:

- Entregas de acordo com o pedido e empenho prévio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

4.3. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;

- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de [...], nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento e entrega do serviço serão prestados em função das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, manifestadas mediante solicitação impressa e enviada por email ou watsapp à **CONTRATADA**, em que deve ser formalizado o pedido correspondente.

5.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer do início ao fim do ano letivo 2024;

5.3. Saneamento de dúvidas através do contato telefônico, principalmente Whatsapp; as dúvidas com necessidade de mais tempo com possibilidade de até 3 dias;

5.4. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da **CONTRATADA**, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa dos preços referencias da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/ SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$479.675,00(quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

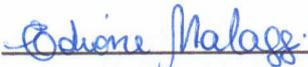
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade 2011 – 3390.30.16.00.00.00 - R.V.20

Projeto/atividade 2047 – 3390.30.16.00.00.00 - R.V.20

Projeto/atividade 2048 – 3390.30.16.00.00.00 - R.V.20

Planalto, 01 de fevereiro de 2024.


EDIONE MALAGGI

Secretária Municipal da Educação e Cultura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 08/2024

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às dez horas do dia 07 de fevereiro de 2024, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, criada pela Portaria nº 23/2024, reunidos com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada e enviada pelas empresa EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, para aquisição do sistema de ensino - materiais didáticos para alunos das escolas municipais, no valor estimado para o ano de 2024 de R\$ 479.675,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais):

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Destaca-se que a Comissão apenas teve a incumbência de análise de documentos para fins de habilitação da empresa, não tendo relação alguma com a escolha da empresa, que foi feita pela Secretaria de Educação, conforme verifica-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As contratação aqui analisada se faz conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao presente processo.

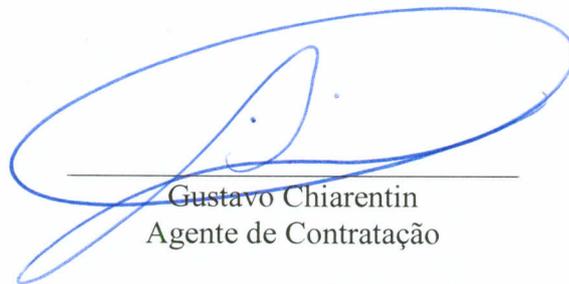
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, para empresa EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, para aquisição do sistema de ensino - materiais didáticos para alunos das escolas municipais, no valor estimado para o ano de 2024 de R\$ 479.675,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, conforme ETP e Termo de Referência, bem como a documentação da empresa encontram-se de acordo com o Termo de Referência e legislação vigente.

Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata, que será encaminhada para Paracer Jurídico e posterior submetida à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

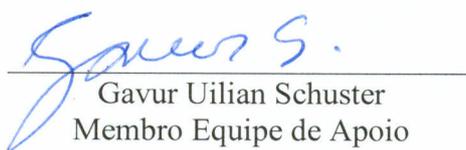
Planalto/RS, 07 de fevereiro de 2024.



Gustavo Chiarentin
Agente de Contratação



Marizane Fátima da Silva
Membro Equipe de Apoio



Gavur Uilian Schuster
Membro Equipe de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000

0744



PARECER JURÍDICO

PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº01/2024

Lei nº 14.133/2021

Decreto Municipal 065/2022

**Inexigibilidade de licitação, art. 74, inc. I, §1º
e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.**

O presente processo tem por finalidade a Inexigibilidade para a contratação de empresa para prestação dos serviços do SIM-Sistema de Ensino, para aquisição de material didático para os alunos das escolas municipais, para educação infantil e fundamental na forma do art. 74, inc. I e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação está descrita e embasada na motivação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em razão da necessidade fundamental para garantir a promoção do aprendizado eficaz durante o ano letivo, atendendo a Lei de Diretrizes e Base da Educação.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos, ART. 72 da Lei 14.133/2021.

- a) estudo técnico preliminar
- b) termo de referência
- c) planilha orçamentária
- d) rubrica orçamentária

*** obs: ausente a justificativa do preço, a previsão orçamentária, ausente análise de risco, ausente a autorização da autoridade competente**

- e) edital
- f) minuta do contrato
- g) Portaria de Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio
- h) ata de reunião do Agente Contratante e equipe de apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Trata-se de processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 72 e 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 .

Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a *inexigibilidade de licitação* deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

A contratação pretendida está embasada na motivação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura

EMPRESA CONTRATADA-EDITORA FTD S/A

CNPJ-61.186.490/0001-57

VALOR PROPOSTO-R\$479.675,00

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS-SP

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL/SÃO PAULO

PROCURAÇÃO PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DE POSSE
DIRETORIA/PROTOCOLO NO PODER JUDICIÁRIO/SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS
PROCURADORES

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

DECLARAÇÃO UNIFICADA-não emprega menores, de
idoneidade, não tem nos quadros parentes de cargos municipais.

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL/SP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL/SP
ESTATUTO SOCIAL E PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO

OFICIAL/SP

É o breve relatório.

Os autos estão prontos para exame e parecer.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A presente manifestação da procuradoria Jurídica, nos termos do art. 53 da lei 14.133/2022, tem como objetivo analisar os trâmites e documento relacionados ao procedimento licitatório em comento, e não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão gestor, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os termos terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A contratação pretendia, atende a Lei nº 14.133/2021 que prevê a hipótese de inexigibilidade no art. 74, inc. I, porém há o que opor quanto aos incisos do art. 72, que sob o aspecto jurídico, a ausência de previsão orçamentária, justificativa do preço, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade da previsão do gasto com o valor assumido .

Consta nos autos a documentação de habilitação exigida para formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



federal direta, autárquica e fundacional, acrescenta, em seu art. 7º, algumas regras específicas para o caso de contratação por inexigibilidade, e ainda a estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 72, inciso VIII do mesmo diploma, estando este, por conseguinte, ainda não justificado.

A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Os documentos anexados a estes autos não demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

ACÓRDÃO TC 605/2020 - 1ª CÂMARA Cuidam os autos de representação interposta (...) em face do Prefeito Municipal de Marataízes, (...), concernente a supostas irregularidades contidas no Proc. Administrativo 4980/2017, que trata da aquisição de livros educativos, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, (...). (...) II.2 MÉRITO (...) A jurisprudência dos Tribunais é pacífica no sentido de que é lícita a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação quando "feita junto a editoras que possuam contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras, o que, porém, não isenta o gestor de justificar os preços contratados" (...) Acórdão n.º 6803/2010-2ª Câmara, TC-020.500/2006-4, rel. Min. André Luís de Carvalho, 16.11.2010 e . Acórdão n.º 3.290/2011-Plenário, TC-030.180/2010-4, rel. Min. José Jorge, 7.12.2011.

Portanto, para as contratações nesses moldes é necessário, além da comprovação da exclusividade de editoração do livro, a justificativa do preço contratado e a justificativa quanto à escolha do objeto contratado.

Não localização nos autos a justificativa do preço, previsão orçamentária, análise de risco, e a autorização da autoridade competente, as quais deverão ser sanadas.

Do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 72 e 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, sanar as ausências apontadas e na forma opinada, bem como pela remessa dos autos à autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 07 de fevereiro de 2024


VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI
PROCURADORA JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 01/2024

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 08/2024, Inexigibilidade 01/2024 e autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, para aquisição do sistema de ensino - materiais didáticos para alunos das escolas municipais, no valor estimado para o ano de 2024 de R\$ 479.675,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Planalto/RS, 07 de fevereiro de 2024.

Cristiano Gneatto
Prefeito Municipal